

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 16/2025 – CHAMADA INTERNA PARA CADASTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSERTÃOPE), no uso das atribuições legais e em consonância com o inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024 , torna público o presente Edital de fluxo contínuo para cadastro de projetos de extensão para cumprimento de carga horária da Curricularização da Extensão, conforme disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de fluxo contínuo orienta e regulamenta procedimentos para cadastro de projetos que terão atividades contabilizadas para a Curricularização da Extensão no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e que regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024; a Resolução nº 58/2021 do Conselho Superior que aprova o Regulamento dos Programas e Projetos de Extensão no âmbito do IF SertãoPE; a Resolução nº 07/ 2021, que aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão no âmbito do IFSertãoPE.

1.2. A Extensão constitui-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, promovendo a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com ensino e pesquisa.

1.3. Considera-se atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, conforme normas vigentes no IFSertãoPE.

1.4. A Curricularização da Extensão no âmbito do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, baseia-se na inclusão de atividades de extensão ao currículo dos cursos de graduação de forma indissociável ao ensino, a pesquisa e a inovação, envolvendo os componentes curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores, objetivando a promoção de impactos na formação discente e transformações sociais por meio de práticas extensionistas com alunos, professores, servidores e comunidade externa, sob a orientação de docentes do IFSERTÃOPE atuando junto à comunidade externa aos campi e suas regiões de abrangência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

1.5. A carga horária dos componentes curriculares específicos e/ou não específicos deverá ser integralizada no período/semestre de sua oferta, conforme previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC).

1.6. As atividades de curricularização da extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão documentados, analisados, monitorados e devidamente registrados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

1.7. Somente poderá realizar submissão neste edital docentes que possuem componentes curriculares de extensão específicos ou não específicos.

1.8. A avaliação da participação do aluno na curricularização da extensão será definida pelo docente responsável pelo componente curricular e registrado conforme o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

1.9. A proposta deve ter a participação de alunos de graduação regularmente matriculados em Componentes curriculares específicos ou não específicos de extensão no semestre.

1.10. O cadastro no SUAP visa possibilitar o monitoramento das propostas submetidas, de forma mais eficiente, dar visibilidade e transparência às ações extensionistas no âmbito do IFSertãoPE.

2. DAS MODALIDADES

2.1. A curricularização da extensão, conforme Resolução CNE/CES Nº 07 de 18 de dezembro de 2018, poderá ser realizada através das seguintes modalidades:

I - Programas: conjunto articulado de propostas curriculares e outras ações de extensão, governamentais ou não, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de ensino, pesquisa e de inovação.

II - Projetos: conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa.

III - Cursos e Oficinas: atividades acadêmicas sistematizadas de ensino incluídas nos currículos escolares que permitem ao aluno aprofundamento no seu campo de atuação profissional, através de ações de extensão, que obedeçam às normativas do IFSertãoPE.

IV - Eventos: acontecimento planejado, organizado e coordenado por servidores docentes e/ou

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

administrativos em conjunto com alunos, com objetivos educacionais, comunitários ou promocionais, direcionados às experiências profissionais vinculadas aos cursos institucionais.

V - Prestação de Serviços: realização de trabalho oferecido ou contratado por terceiros, de ordem intelectual ou mão de obra física e/ou produtos, vinculado ao PPC, com objetivo de aperfeiçoar a prática profissional discente.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO

3.1. São objetivos do Programa:

- I-Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSertãoPE;
- II-Estimular a participação dos discentes no processo de interação entre o IFSertãoPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para sua formação profissional e cidadã;
- III-Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSertãoPE;
- IV-Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- V-Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, pesquisa e extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

4.DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

4.1. Os projetos deverão ser submetidos atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho:

I - Comunicação: Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

II - Cultura: Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

III - Direitos Humanos e Justiça: Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

IV - Educação: Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; gênero e sexualidade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

interinstitucional na área.

V - Meio Ambiente: Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

VI - Saúde: Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

VII - Tecnologia e Produção: Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;

VIII - Trabalho: Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; agricultura familiar ;saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

5.DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

I - Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

II Ter, obrigatoriamente, todos(as) os(as) discentes matriculados(as) no componente curricular cadastrados como membros da equipe no SUAP;

II – Possibilitar o protagonismo discente ;

IV - Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica e interdisciplinaridade;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- V** - Possuir exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para a realização das ações do projeto;
- VI** - Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações;
- VII** - Possibilitar o compartilhamento de saberes, inovações e tecnologia para a comunidade externa.

6.DOS REQUISITOS PARA DOCENTE ORIENTADOR(A)

6.1. Os projetos devem ser submetidos pelos(as) servidores(as) docentes (efetivo ou substituto) de acordo com os seguintes requisitos:

- I** - Possuir vínculo ativo no IFSertãoPE;
- II**-Ser o(a) docente responsável pelo componente curricular ;
- III**-Não possuir pendência junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou Coordenação de Extensão do campus;
- IV** -Não estar afastado integralmente para capacitação ou por qualquer outro motivo;

7.DOS COMPROMISSOS DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

7.1. São compromissos dos(as) docentes orientadores(as) :

- I** - Orientar o(a) aluno(a) nas diferentes etapas do trabalho extensionista durante o componente curricular ;
- II** - Viabilizar o acesso aos meios necessários para execução do Plano de Trabalho;
- III** - Incluir o nome do(a) discentes nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnicos científicos;
- IV** - Registrar e manter atualizado os dados no SUAP, no decorrer da execução do projeto;
- V** - Prestar informações sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- VI** - Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- VII** - Inserir o nome dos(as) discentes matriculados no componente curricular na aba de equipe no momento da submissão do projeto;
- VIII**- Divulgar os resultados finais do projeto, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos ao IFSERTÃOPE, respeitadas as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual e industrial;

IX- Fazer referência a sua condição de servidor do IFSERTÃOPE, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

X- Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão.

8. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS

8.1. As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, através do Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>), **no período de 05/02/2025 a 31/12/2025.**

8.2. Os(as) proponentes deverão preencher, obrigatoriamente, no SUAP:

a) Projeto de extensão: Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Equipe, Caracterização dos beneficiários e Referências bibliográficas.

b) Plano de trabalho ou metas: inserção de atividades e prazo de vigências para as ações curriculares de extensão;

8.3. Os(as) proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, no SUAP os seguintes documentos:

a) Declaração assinada pela Direção Geral, autorizando a execução do projeto (**ANEXO I**);

b) Declaração Nada Consta emitida pela Coordenação de Extensão do Campus para o(a) orientador(a) (**ANEXO III**);

c) Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução (**ANEXO IV**). Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similares responsáveis. Em caso de projetos desenvolvidos no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 9.4, "letra a" servirá como comprovação da anuência.

d) Declaração do setor de gestão de pessoas, somente para professor(a) substituto(a), informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um(a) coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IFSERTÃOPE para assumir o projeto em caso de rescisão do contrato. Caso não seja indicado coorientador(a) a proposta será eliminada;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

9. DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

9.1 Ao término da vigência o(a) orientador(a) deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP: metas, inserção de fotos, conclusão, lições aprendidas, assim como, deverá ser incluído na aba de anexos os materiais produzidos como: folders, cartazes, cartilhas, boletins, manuais, oriundos do projeto de extensão. Após a inserção das informações e anexos deverá comunicar ao coordenador(a) de extensão do Campus para análise e encaminhamentos necessários para finalização do projeto no SUAP.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
31/01/2025	Lançamento do Edital.
01/02/2025	Impugnação do Edital
05/02/2025 a 31/12/2025	Submissão do projeto

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

11.2. O proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas, através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br, manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

11.3. A PROEXT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais.

11.4. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

11.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSERTÃOPE, através do e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO
Petrolina-PE, 31 de Janeiro de 2025.

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
IFSERTÃOPE